

PROCESSO Nº 1824/2019

CONTRATO PRODESP Nº PD019811

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **46.634.333/0001-73**, com sede na **Praça Antonio Ferreira, 33, Centro, São Miguel Arcanjo, CEP 18.230-000**, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal, portador do RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

a) **que em 07/09/2019** foi celebrado o **Contrato nº PD019811** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;



b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 01 do Processo nº 1824/2019**;

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 07/09/2020 a 06/09/2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 33.804,00 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 11.268,00 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 22.536,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o exercício de **2021**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 02.20.00, 04.122.0021.2086, 3.3.90.40 ficha nº 365, a preços de **setembro/2020**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.



E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 20 de Agosto de 2020.



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**CONTRATANTE**

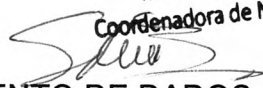
**Paulo Ricardo da Silva**

Prefeito Municipal



Carlos André de Maria de Arruda  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**  
**CONTRATADA**



SELMA BEREZUTCHI AFTIM  
MATR. 15.973-6  
Coordenadora de Negócios

**TESTEMUNHAS:**

---

---